

**Soraia Faria**

---

**Para:** Sílvia Moutinho  
**Assunto:** RE: Apreciação pública sobre Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores

---

**De:** Sílvia Moutinho [REDACTED]

**Enviada:** 23 de abril de 2025 10:36

**Para:** Apreciacao Publica <apreciacaopublica@alra.pt>

**Assunto:** Apreciação pública sobre Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores

Bom dia ,

Em nome da Quercus seguem apreciação e anexo em PDF de apreciação sobre o assunto :  
Apreciação pública sobre Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores

Parecer Técnico

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo Regional – Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, com pedido de urgência

**Tema:** Inclusão da arte de pesca de salto e vara em zonas de proteção total no âmbito da RAMPA

## 1. Enquadramento

O presente parecer técnico incide sobre a proposta de alteração legislativa ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, no âmbito da criação da **Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA)**. A iniciativa legislativa em causa, apresentada com **pedido de urgência**, visa permitir a prática da arte de pesca de salto e vara em zonas com nível de **proteção total**.

## 2. A relevância das zonas de proteção total

As zonas de proteção total são espaços marinhos designados com o objetivo de assegurar a **preservação dos habitats e espécies existentes, permitir a regeneração de ecossistemas degradados e garantir a continuidade dos processos ecológicos que sustentam o funcionamento dos ecossistemas marinhos**.

A evidência científica é clara quanto à **eficácia acrescida das áreas marinhas protegidas que proíbem todas as atividades extrativas**, sendo estas zonas essenciais para a resiliência dos oceanos face a pressões externas como as alterações climáticas, a poluição e a sobreexploração dos recursos.

## 3. Análise crítica da proposta de alteração

A proposta de permitir a arte de pesca de salto e vara em zonas com proteção total configura-se como uma **contradição conceptual**, uma vez que compromete os princípios fundamentais que sustentam o próprio conceito de proteção total. A inclusão de qualquer atividade extrativa, mesmo seletiva e tradicional, como é o caso da pesca de salto e vara, **invalida os pressupostos ecológicos e jurídicos** que definem estas áreas.

Esta alteração representa, ainda, um **grave retrocesso em matéria de conservação marinha**, comprometendo os objetivos ecológicos da RAMPA e abrindo um precedente preocupante de fragilização dos instrumentos de ordenamento e gestão ambiental.

#### 4. Impactos reputacionais e estratégicos

Para além das implicações ecológicas diretas, esta proposta de alteração pode ter **impactos negativos sérios na credibilidade e reputação da Região Autónoma dos Açores**, enquanto referência internacional no domínio da proteção dos oceanos. A RAMPA foi construída como um instrumento de liderança ambiental, alinhado com as metas europeias e internacionais, nomeadamente o compromisso de proteger 30% do espaço marinho até 2030, conforme o **Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal**.

A introdução de exceções à proteção total **fragiliza a imagem da região como território de boas práticas ambientais**, e poderá pôr em causa o apoio técnico e político de parceiros nacionais e internacionais, comprometendo até o acesso a financiamento externo para ações de conservação.

#### 5. Conclusão e recomendação

Tendo em conta os objetivos ecológicos da RAMPA, a evidência científica disponível e os compromissos assumidos em matéria de conservação marinha, **não se recomenda a aprovação desta proposta de alteração** legislativa. A manutenção da integridade das zonas de proteção total é essencial para a eficácia da rede, para a proteção real da biodiversidade marinha dos Açores e para a coerência da política pública regional e nacional em matéria ambiental.

**Recomenda-se, assim, que se mantenha a proibição total de atividades extrativas nas zonas classificadas como de proteção total**, garantindo a robustez e a credibilidade do modelo de conservação em vigor.

Sílvia Moutinho  
Telefone:  
Vice-presidente  
QUERCUS – Associação Nacional  
de Conservação da Natureza

Contactos QUERCUS:  
Telefone: 217 788 474  
Fax: 217 787 749  
E-mail: [quercus@quercus.pt](mailto:quercus@quercus.pt)  
Homepage: <https://quercus.pt/>



## Parecer Técnico

**Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo Regional – Terceira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, com pedido de urgência

**Tema:** Inclusão da arte de pesca de salto e vara em zonas de proteção total no âmbito da RAMPA

### 1. Enquadramento

O presente parecer técnico incide sobre a proposta de alteração legislativa ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2011/A, de 11 de novembro, que estrutura o Parque Marinho dos Açores, no âmbito da criação da **Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores (RAMPA)**. A iniciativa legislativa em causa, apresentada com **pedido de urgência**, visa permitir a prática da arte de pesca de salto e vara em zonas com nível de **proteção total**.

### 2. A relevância das zonas de proteção total

As zonas de proteção total são espaços marinhos designados com o objetivo de assegurar a **preservação dos habitats e espécies existentes**, permitir a **regeneração de ecossistemas degradados** e **garantir a continuidade dos processos ecológicos** que sustentam o funcionamento dos ecossistemas marinhos.

A evidência científica é clara quanto à **eficácia acrescida das áreas marinhas protegidas que proíbem todas as atividades extrativas**, sendo estas zonas essenciais para a resiliência dos oceanos face a pressões externas como as alterações climáticas, a poluição e a sobreexploração dos recursos.

### 3. Análise crítica da proposta de alteração

A proposta de permitir a arte de pesca de salto e vara em zonas com proteção total configura-se como uma **contradição conceptual**, uma vez que compromete os princípios fundamentais que sustentam o próprio conceito de proteção total. A inclusão de qualquer atividade extrativa, mesmo seletiva e tradicional, como é o caso da pesca de salto e vara, **invalida os pressupostos ecológicos e jurídicos** que definem estas áreas.

Esta alteração representa, ainda, um **grave retrocesso em matéria de conservação marinha**, comprometendo os objetivos ecológicos da RAMPA e abrindo um

precedente preocupante de fragilização dos instrumentos de ordenamento e gestão ambiental.

#### 4. Impactos reputacionais e estratégicos

Para além das implicações ecológicas diretas, esta proposta de alteração pode ter **impactos negativos sérios na credibilidade e reputação da Região Autónoma dos Açores**, enquanto referência internacional no domínio da proteção dos oceanos. A RAMPA foi construída como um instrumento de liderança ambiental, alinhado com as metas europeias e internacionais, nomeadamente o compromisso de proteger 30% do espaço marinho até 2030, conforme o **Quadro Global de Biodiversidade de Kunming-Montreal**.

A introdução de exceções à proteção total **fragiliza a imagem da região como território de boas práticas ambientais**, e poderá pôr em causa o apoio técnico e político de parceiros nacionais e internacionais, comprometendo até o acesso a financiamento externo para ações de conservação.

#### 5. Conclusão e recomendação

Tendo em conta os objetivos ecológicos da RAMPA, a evidência científica disponível e os compromissos assumidos em matéria de conservação marinha, **não se recomenda a aprovação desta proposta de alteração** legislativa. A manutenção da integridade das zonas de proteção total é essencial para a eficácia da rede, para a proteção real da biodiversidade marinha dos Açores e para a coerência da política pública regional e nacional em matéria ambiental.

**Recomenda-se, assim, que se mantenha a proibição total de atividades extrativas nas zonas classificadas como de proteção total**, garantindo a robustez e a credibilidade do modelo de conservação em vigor.

Quercus Associação Nacional de Conservação da Natureza

Presidente

Alexandra Azevedo



Vice-presidente

Sílvia Moutinho

